



**MUNICIPIO DE ALVITO
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº.20

ANTÓNIO JOÃO FEIO VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO, TORNA PÚBLICO QUE EM REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2015, FORAM TOMADAS, ENTRE OUTRAS, A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

“Hasta Pública de Concessão do Direito à Ocupação de Bancas de Venda de Hortaliça e Fruta e Loja no Mercado Municipal de Alvito”

A Câmara Municipal de Alvito vai realizar uma hasta pública para concessão do direito de ocupação das bancas 03 e 04 e loja 02 no Mercado Municipal de Alvito.

Art.º 1.º - Hasta pública

1 - De acordo com o Regulamento do Mercado de Alvito em vigor, a atribuição do direito de concessão de bancas e loja far-se-á por arrematação em hasta pública, de acordo com a base de licitação que a Câmara fixar e será anunciada por meio de editais e nos locais habituais.

2 - Os espaços colocados em hasta pública são duas bancas de venda de hortaliça e fruta e uma loja;

3.- As bancas destinam-se predominantemente à venda de hortaliça e fruta. A loja não possui atividade específica;

4 - A adjudicação será feita pelo prazo de dois anos, renovável automaticamente por períodos de 2 (dois) anos, enquanto não for denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

Art.º 2.º - Ato de arrematação em hasta pública

1 - O Ato público de arrematação da hasta pública realiza-se no **Centro Cultural de Alvito**, sito no Largo do Relógio, no dia seguinte ao decurso do prazo para apresentação de propostas, para concessão do direito de ocupação das bancas e loja, pelas **11h00**.

2 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

Art.º 3.º - Concorrentes

1 - Serão admitidos à hasta pública pessoas singulares ou coletivas.

2 - Só serão admitidos os concorrentes que ainda não sejam titulares de concessões de bancas ou seus parentes e afins até ao 2º grau da linha reta ou colateral ou que, caso sendo, não detenham mais que uma banca ou loja.

Art.º 4.º - Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Art.º 5.º - Ato Público e licitação

1 - O Ato Público inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, a partir do valor base de licitação.



MUNICIPIO DE ALVITO CÂMARA MUNICIPAL



2 - Podem intervir os interessados e/ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar.

3 - O valor da base de licitação de cada uma das bancas é de € **100,00** (cem euros) e a da loja €**250,00** (duzentos e cinquenta euros).

4 - O valor do lanço mínimo é de € **20,00** (vinte euros).

5 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Art.º 6.º - Adjudicação

1 - Terminados os procedimentos previstos nos artigos anteriores, as bancas e a loja serão adjudicadas, provisoriamente, pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, o qual será cobrado de imediato, no Balcão Único de Atendimento.

2 - A decisão de adjudicação provisória será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal e a definitiva pela Câmara Municipal

3 - No caso de desistência ou do não pagamento do preço de licitação de acordo com o número um do presente artigo, a Comissão deverá adjudicar o direito de ocupação ao concorrente que tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior.

4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

Art.º 7.º - Formalização da adjudicação

1 - No final do ato será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da comissão.

2 - Após o pagamento do preço da arrematação e depois de homologada provisoriamente pelo Presidente da Câmara e definitivamente, por esta, a adjudicação será formalizada através da emissão de uma licença, titulada por um alvará, que confere ao adjudicatário o direito de ocupação das bancas.

Art.º 8.º - Pagamentos

Pela ocupação das bancas são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor no Município, a pagar mensalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, até ao dia 8 de cada mês.

Art.º 9.º - Transferência do direito de ocupação

Após a adjudicação, transfere-se para os concessionários o uso do correspondente espaço, ficando os mesmos responsáveis por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

Art.º 10.º - Licenciamentos

Os concessionários não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada.



MUNICIPIO DE ALVITO CÂMARA MUNICIPAL

Art.º 11.º - Início de atividade

Os concorrentes a quem for adjudicado o direito de ocupação das bancas e loja ficam obrigados a dar início à atividade até 5 dias após a adjudicação.

Art.º 12.º - Disposições Finais

1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público e demais legislação complementar.

2 – As dúvidas e omissões serão decididas por deliberação da Câmara Municipal.

Alvito, 23 de março de 2016

O Presidente da Câmara,



/António João Feio Valério/